



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

Às 08:00 Hs do dia 12/12/2023

Samartha Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto nº 002/2021

LEI Nº 351/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Sandolândia - TO

Protocolo n.º 103

Data: 12/12/23

Gilda B.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO: 0002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

UNIDADE: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AÇÃO: 18.451.0078.1117 – **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

ELEMENTOS: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO - R\$26.268,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais). **(REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO).**

FONTE: 1.706.3110.000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - R\$695.518,11 (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e onze centavos). **(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).**

TOTAL DA AÇÃO: R\$721.786,00 (setecentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS

ORGÃO: 0002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

UNIDADE: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



AÇÃO: 18.451.0078.1089 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTOS: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000.000000 RECURSO PRÓPRIO - R\$26.268,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais).

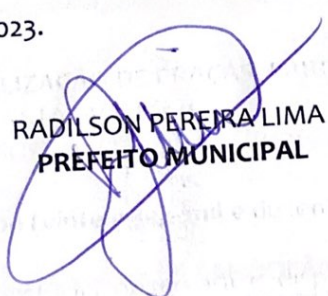
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos
12 dias do mês de Dezembro de 2023.


RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL